



# Prefeitura Municipal de Guimarães

ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 170

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES DECRETA  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

cria três escolas nos povoados denominados guajeratins, garaguaije e painó - Assé deste município e dá outras providências.

- Art. 1º - ficam criadas três (3) escolas nos povoados denominados guajeratins, garaguaije e painó - Assé deste município podendo o chefe de poder executivo despendido de importância de CR. \$105.000,00 para manutenção das referidas escolas.
- Art. 2º - As escolas conforme determina o artigo anterior serão denominadas escola municipal São Judas Tadeu, São João Batista e São José de Ribamar, respectivamente.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da verba "Educação, Saúde e Assistência Social".
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- palácio da prefeitura municipal de Guimarães, 10 de abril de 1963.

  
ANTONIO EZEQUIEL TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL